**CANCELAMENTO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2022.**

 O Sr. Gilmar Antonio Cozer, pregoeiro do CISOP, no uso de suas atribuições resolve **CANCELAR** o certame licitatório Pregão Eletrônico 03/2022, homologado em 08/12/2022 e contrato 311/2022.

 Justifica-se o presente cancelamento pela alegação da proponente de que não há marca e modelo ofertado no certame disponível no mercado, requerendo assim a substituição do produto por outro que não atende aos requisitos do edital.

 Sujeita-se, a Administração Pública, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência.

 Visando a garantia de tais princípios, a Administração não pode descumprir as normas, requisitos e condições previstas no edital. Ao descumprir qualquer das regras do edital a administração estaria sujeita a afetar a isonomia e os demais princípios em comento, pois qualquer modificação posterior incorreria em fatos não previstos no edital podendo trazer prejuízos aos que participaram do certame licitatório, vez que tais opções não estavam lá previstas.

 Desta forma, fica cancelado o certame retro sem aplicação de penalidades à proponente.

 Torna público que novo edital será lançado em tempo oportuno.

Cascavel, 04 de janeiro de 2023.

**gilmar antonio Cozer**

**pregoeiro**